



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ  
ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial  
*Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Lei*  
*Nº 1.922 de 02/02/1996, modificada pelas Leis nº 2.166*  
*de 27/10/2000, 2.716 de 06/10/2006, 2.775 de 18/07/2007 e*  
*3.110 de 16/08/2010.*



**PARECER TÉCNICO DE COMISSÃO PERMANENTE/ESPECIAL –  
CMAS/PARANAGUÁ**

**COMISSÃO:** Comissão Permanente de Financiamento de Assistência Social  
**PROCESSO/PROTOCOLO Nº:** SIFF  
**DATA DE ENTRADA:** 27/03/2025  
**RELATOR(A):** Manuel Fabrício dos Santos Neto

---

**1. EMENTA (Resumo do assunto)**

Análise da prestação de contas dos recursos transferidos via fundo a fundo, do FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social para o Fundo de Assistência Social de Paranaguá. Recurso referente ao **Incentivo Equipamentos – Emendas Parlamentares**. Tem como referência o período de análise “**de 01/01 a 30/11/2025**”. O recurso é oriundo de transferência ocorrida em dezembro/2023, no valor de **R\$ 250.000,00**. O prazo para submissão do resultado da análise da prestação de contas pelo CMAS é de 02/05/2026.

Saldo em conta até 03/2026: **R\$ 164.707,44**

**2. RELATÓRIO (Descrição dos factos)**

A comissão analisou os dados disponíveis no Sistema SIFF, do governo do Estado do Paraná. A comissão também tabulou os dados em planilha eletrônica para realizar o cruzamento das informações financeiras e contábeis e realizou a verificação do atingimento das metas qualitativas de impacto social das aplicações realizadas com os recursos.

**3. ANÁLISE TÉCNICA E FUNDAMENTAÇÃO**

A comissão decidiu retroagir o período de análise para desde o recebimento do recurso em 12/2023 e localizou inconsistências financeiras que não foram possíveis de saneamento com o acesso da Comissão. Portanto, recomenda-se que o setor contábil da SEMDIR realize os esclarecimentos cabíveis à Comissão. Verificou-se também que no ano de 2024, o objetivo de atendimento “mulheres em situação de violência” não foi atingido plenamente, sendo que apenas 18% (15 atendidas de 80 previstas) foi atingido. Portanto, para a aprovação desta prestação de contas, requer-se que os objetivos da execução da proposta estejam evidenciados no sistema, pois até a última consulta desta comissão, não



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ  
ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial  
*Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Lei*  
*Nº 1.922 de 02/02/1996, modificada pelas Leis nº 2.166*  
*de 27/10/2000, 2.716 de 06/10/2006, 2.775 de 18/07/2007 e*  
*3.110 de 16/08/2010.*



estavam.

Mês/ano	Entrada/banco	Pagamento/NF	saídas/BANCO	diferença
dez/23	R\$ 250.000,00			
jul/24	R\$ 1.247,21	R\$ 71.677,81	R\$ 72.927,95	-R\$ 1.250,14
ago/24		R\$ 1.278,38	R\$ 1.278,38	R\$ -
set/24		R\$ 38.826,38	R\$ 40.455,06	-R\$ 1.628,68
out/24		R\$ 1.278,38	R\$ 2.339,88	-R\$ 1.061,50
nov/24			R\$ 491,36	-R\$ 491,36
dez/24	R\$ 2,93			R\$ -
fev/25		R\$ 4.155,00	R\$ 4.155,00	R\$ -
	R\$ 251.250,14	R\$ 117.215,95	R\$ 121.647,63	-R\$ 4.431,68

#### 4. CONCLUSÃO / VOTO DO RELATOR

Diante da análise realizada, este Relator manifesta-se:

- **Favorável** (Pela aprovação total da matéria)
- **Favorável com Ressalvas** (Aprovação condicionada a ajustes ou documentos extras)
- **Contrário** (Pela reprovação, com base nos motivos expostos no item 3)
- **Diligência** (Solicita que o processo volte à origem para mais informações)

#### 5. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

A Comissão, reunida em 10/04/2026, decidiu por [x] Unanimidade ou [ ] Maioria, ratificar o voto do relator.

---

**Assinaturas:**

---

**Relator(a) Coordenador(a) da Comissão**